



Prefeitura Municipal de Altamira

ESTADO DO PARÁ

LEI Nº 584/95

ALTAMIRA, 15 DE MARÇO DE 1995.

Dispõe sobre alienação de um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira, em Exercício, Sr. WANDERLAN DE OLIVEIRA CRUZ, no uso de suas atribuições legais,


FAZ SABER que a Câmara Municipal de Altamira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por VENDA um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal, em favor do SR. ALBERTO QUADROS.

Art. 2º - O referido Imóvel está localizado à rua Cel. José Porfírio, nº 1794, entre a travessa Cel. Tancredo e Travessa 10 de Novembro, com as seguintes características: área total de 278.80 metros quadrados (Duzentos e Setenta e Oito Inteiros e Oitenta Décimos), com as seguintes dimensões e limites: Frente: Com a rua Cel. José Porfírio, onde mede 6.50 metros; Lado Direito: Com o Sr. Geraldo Gomes, onde mede 41.00 metros; Lado Esquerdo: Com o Sr. Alberto Quadros, onde mede 41.00 metros; Fundos: Com a Importadora e Exportadora Xingu LTDA, onde mede 7.10 metros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira,
aos 15 dias do mês de Março de 1.995.


Wanderlan de Oliveira Cruz
Prefeito em Exercício